

EDITAL N.º 010/2023 - PRAE/UFRR**Boa Vista/RR, 02 de março de 2023.**

O Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima (UFRR), no uso de suas atribuições legais, fundamentado pela Resolução nº 05/2017-CUni/UFRR, torna pública a abertura de inscrições para o **processo seletivo de discentes de Graduação da UFRR para atuarem como bolsistas no Programa Concertos Universitários UFRR**, com a interveniência do **Acordo de Cooperação Técnica entre a UFRR e o Instituto Boa Vista de Música (IBVM)**.

1 DO OBJETO

- 1.1 Este Edital tem por objeto a concessão de 10 bolsas, sendo cinco bolsas no valor de R\$ 400,00 com carga horária semanal de 12 horas e cinco bolsas no valor de R\$ 600,00 com carga horária de 20 horas para atender o Acordo de Cooperação Técnica entre a UFRR e o IBVM por meio do Programa Concertos Universitários UFRR.
- 1.2 Havendo disponibilidade orçamentária poderá, a critério da PRAE, ser concedido o aumento do número de vagas e do valor da bolsa para os projetos descritos neste Edital, respeitando a vigência do Edital;
- 1.3 O processo seletivo terá validade até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade orçamentária.
- 1.4 A fonte de financiamento dos recursos para pagamento da bolsa será da matriz orçamentária da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes (Ação 20 GK).

Quadro de Vagas

Categoria	Quantidade de bolsas	Carga Horária semanal
Bolsa Extensão - Integrante da Orquestra do IBVM	05	12h
Bolsa Extensão - Monitor da Orquestra do IBVM	05	20h

2 DOS OBJETIVOS

- 2.1 Este seletivo visa conceder bolsa de Extensão para discentes de graduação regularmente matriculados na UFRR vinculados a Orquestra Sinfônica do IBVM, para a realização de atividades artísticas e educativas.
- 2.2. Visa ainda contribuir com a melhoria das condições de permanência dos acadêmicos da UFRR e reduzir as taxas de evasão, bem como para a formação acadêmica, promoção e divulgação dos talentos artísticos e culturais dos estudantes da UFRR.
- 2.3 A bolsa de Extensão, objeto de seleção deste Edital tem a função de ser um instrumento de apoio à execução das atividades em interação da ação com os diversos setores da sociedade, bem como o intercâmbio e o aprimoramento do conhecimento utilizado, conforme descrito no artigo 3º, da Resolução nº 005/2017-CUni/UFRR.
- 2.4 Esta ação de Extensão reafirma e atende a Política Nacional de Extensão Universitária, no que concerne em contribuir com o processo acadêmico em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade.

3 DAS ATIVIDADES

3.1 Das atividades do Programa Concertos Universitários UFRR:

- 3.1.1 Os bolsistas (integrantes e monitores) deverão participar dos ensaios que acontecerão no período diurno, em dias e horários determinados pelo Coordenador do Programa e ou do regente da Orquestra Sinfônica do IBVM;
- 3.1.2 Os bolsistas devem cumprir a carga horária semanal, incluindo os ensaios gerais, oficinas, concertos e o tempo de preparação individual para

as atividades.

3.1.3 Os bolsistas selecionados para a função de monitor, além de desenvolverem as atividades descritas no item 3.2.1, deverão dar apoio aos *naipes* da Orquestra;

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atendam aos requisitos e critérios especificados abaixo:

4.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de Graduação da UFRR e estar cursando no mínimo 02 (duas) disciplinas;

4.1.2 Ser integrante da Orquestra Sinfônica do IBVM;

4.1.3 Ter disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades da bolsa;

4.1.4 O candidato não poderá acumular a bolsa de Extensão com outras bolsas ofertadas pela UFRR, com exceção da Bolsa Permanência.

5 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 07/03/2023 a 12/03/2023. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessá-lo pelo link do formulário: <https://forms.gle/3AtcmbjjKZRT5rNV8>, preenchendo todas as informações solicitadas e anexando os documentos necessários;

5.2 O pedido de inscrição deverá conter as seguintes informações:

5.2.1 Nome completo;

5.2.2 RG e CPF;

5.2.3 Atestado de Matrícula atualizado pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRR (Anexar o comprovante ao formulário);

5.2.4 Histórico Acadêmico atualizado pelo SIGAA da UFRR (Anexar o comprovante ao formulário);

5.2.5 Comprovante de participação ou carta de aceite emitida pelo IBVM, com indicação de sua atuação como instrumentista junto à Orquestra Sinfônica do IBVM.

5.2.6 Currículo artístico demonstrando as atividades musicais do discente

como instrumentista.

5.2.7 Comprovante de residência atualizado (Anexar o comprovante ao formulário);

5.3 A Comissão avaliadora não aceitará inscrições fora dos prazos estabelecidos ou que estejam incompletas por falta de documentos ou problemas técnicos de informática ou ausência de *internet*.

5.4 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos bolsistas será realizada por meio de uma Comissão nomeada pela PRAE, formada pelo Coordenador do Programa Concertos Universitários da UFRR, professores do Curso de Música e profissionais vinculados ao IBVM, a qual realizará análise documental e a classificação dos candidatos de acordo com o currículo musical e o desempenho acadêmico apresentado.

6.2 As bolsas serão concedidas, preferencialmente, aos discentes do Curso de Música da UFRR;

6.3 Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

6.3.1 Maior pontuação no currículo musical;

6.3.2 Maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

6.3.3 Maior número de disciplinas pagas;

6.3.4 O candidato com maior idade.

7 DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

7.1 Cumprir a carga horária semanal prevista neste Edital;

7.2 Desenvolver as atividades programadas;

7.3 Apresentar trabalhos relativos às atividades pertinentes à bolsa em eventos de Extensão, Jornadas e Eventos Científicos e/ou Culturais da UFRR;

7.4 Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;

- 7.5 Obedecer rigorosamente o cronograma de atividades, apresentando documentos que justifiquem possíveis ausências, sob pena de desconto no valor da bolsa ou cancelamento da mesma.
- 7.6 O discente contemplado com a bolsa de Extensão poderá afastar-se, sem perda do auxílio nas seguintes situações:
- 7.6.1 Para licença maternidade;
 - 7.6.2 Por motivo de saúde mediante apresentação de atestado médico;
 - 7.6.3 Para participação, mediante prévia comprovação e anuência do coordenador do programa:
 - 7.6.3.1 Atividades acadêmicas vinculadas à sua área de formação, tais como congressos, seminários, cursos, semanas acadêmicas ou similares, desde que não ultrapasse 15 (quinze) dias consecutivos;
 - 7.6.3.2 O afastamento mencionado no item anterior poderá ser solicitado até duas vezes no semestre, sem necessidade de compensação de carga horária.
 - 7.6.3.3 Reuniões de órgãos deliberativos, na condição de representante discente;
 - 7.6.3.4 Em assembleias convocadas pelo respectivo centro discente ou pelo Diretório Central dos Estudantes da UFRR.
 - 7.6.3.5 Em convocações de reuniões promovidas pela PRAE;
 - 7.6.3.6 Não haverá substituição de bolsista no período de afastamento nos casos previstos neste Edital.

8 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

- 8.1 A assinatura do Termo de Compromisso ocorrerá somente após a emissão do Empenho. As bolsas serão pagas até janeiro de 2024. As bolsas poderão ser prorrogadas a critério da PRAE/UFRR, desde que haja disponibilidade orçamentária;
- 8.2 O candidato selecionado que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de convocação, para a assinatura do Termo de Compromisso, será considerado desistente;
- 8.3 Após convocação, o discente que não possui conta bancária terá até 05 dias para providenciar abertura de conta corrente e informar os seguintes dados

bancários: banco, agência e conta corrente;

8.4 Em caso de desistência, o aluno deve comunicar com antecedência à DIREX para assinatura do termo de desistência;

8.5 Comunicar à Diretoria de Extensão (Direx), os casos de mudança nos dados cadastrais, decurso de matrícula ou alterações referentes às informações declaradas no ato da inscrição;

9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias indicados no quadro do cronograma do processo seletivo.

9.2 O pedido de impugnação será dirigido à PRAE e poderá ser encaminhado por meio do formulário disponível em: <https://forms.gle/b7CvHdwqyGDTBLhm7>, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.

9.3 A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este processo seletivo.

10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo e horários estabelecidos no cronograma;

10.2 Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso, disponível em: <https://forms.gle/b7CvHdwqyGDTBLhm7>

10.3 O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

10.4 Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

10.5 Todos os recursos serão analisados pelas Comissões competentes;

10.6 Não serão aceitos recursos fora do prazo;

10.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

11 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	02/03/2023	http://prae.ufrr.br/
Prazo para impugnação do Edital	Até o dia 03/03/2023	https://forms.gle/b7CvHdwqyGDTBLhm7
Resposta à impugnação do Edital	06/03/2023	http://prae.ufrr.br/
Inscrições	07/03/2023 a 12/03/2023	https://forms.gle/3AtcmbjKZRT5rNV8
Homologação das Inscrições	14/03/2023	http://prae.ufrr.br/
Interposição de recursos ao Resultado da homologação das inscrições	16/03/2023	https://forms.gle/b7CvHdwqyGDTBLhm7
Resposta a interposição de recursos e Resultado final da Homologação das inscrições	17/03/2023	http://prae.ufrr.br/
Resultado final do Processo Seletivo	17/03/2023	http://prae.ufrr.br/

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A PRAE, por meio das Comissões definidas neste edital, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

- 12.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.3 Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas na Coordenação do Curso de Música da UFRR pelo e-mail: coordenacao.musica@ufrr.br

GILSON DE SOUZA COSTA
Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Extensão